

RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 065, DE 19 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe “ad referendum” sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios, instituído pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

- **Considerando** a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, em seus Artigos 47 e 51;
- **Considerando** a Lei Estadual nº 3.239 de 2 de agosto de 1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seus Artigos 52 a 59;
- **Considerando** o que prevê a Lei Estadual nº 5.639 de 26 de janeiro de 2010, sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado;
- **Considerando** a Resolução CBH - Rio Dois Rios nº038 de 13 de maio de 2015 que dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à agência de água do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios – CBH - Rio Dois Rios;
- **Considerando** a Resolução CBH-Rio Dois Rios nº040 de 19 de agosto de 2015 que dispõe sobre o aporte de recursos para operacionalização do contrato de gestão;
- **Considerando** a Resolução CERHI-RJ nº 141, de 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre a prorrogação da indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia



Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água, tendo como interveniente os Comitês de Bacia Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;

- **Considerando** a carta do CBH - Rio Dois Rios n°022, de 19 de maio de 2020, em resposta ao ofício recebido da DISEQ/INEA n°114/2020, cujo conteúdo expressa ao órgão gestor a intenção do CBH - Rio Dois Rios dar continuidade ao trabalho desenvolvido junto a AGEVAP, em virtude da sua satisfatória atuação como entidade delegatária nos últimos anos;

- **Considerando** a necessidade do CBH - Rio Dois Rios manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios;

- **Considerando** a importância da expertise adquirida pela AGEVAP, com a existência de um corpo técnico, administrativo e jurídico com formação específica para atender às necessidades dos Comitês;

- **Considerando** o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes; e


- **Considerando** que a AGEVAP vem desempenhando, ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com eficiência, extrema lisura e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar o interesse na continuidade da delegação de competências de funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, até 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades



inerentes à Agência de Água do Comitê do Rio Dois Rios.

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando a prorrogação do Contrato de Gestão, entre o INEA e a AGEVAP, até 31/12/2025, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê do Rio Dois Rios.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Friburgo, 19 de junho 2020.



Lícius de Sá Freire

Diretor Presidente do CBH - Rio Dois Rios